



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

GEMINNI HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 58.330.395/0001-70

NIRE: 35300652461

- I. Data e Horário:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 11:00 horas.
- II. Local:** Sede social da sociedade anônima de capital fechado denominada **GEMINNI HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Serafim Correa Andrade, n.º 255, Apartamento 81, Bloco A, Bairro Pinheiros, CEP: 15.091-360.
- III. Convocação e Publicação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações.
- IV. Quórum:** Verificou-se a presença dos acionistas, representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes no “Livro de Presença dos Acionistas”.
- V. Mesa:** Por deliberação unânime foi designado o Sr. **Luciano de Souza Santos** para presidir a reunião e o Sr. **Felipe Papa Santos de Moraes** para secretariar.
- VI. Ordem do dia:**
- Assembleia Geral Ordinária:** i) Tomar as contas da diretoria executiva, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício fiscal findo em 2024; ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício fiscal de 2024; iii) Destituição de membro da Diretoria Executiva; e, iv) Eleição de novo membro da Diretoria Executiva.

LS

FM





Assembleia Geral Extraordinária: i) Alteração da denominação social da Companhia; ii) Alteração do endereço da Companhia; iii) Alteração do Objeto Social da Companhia; iv) Aumento do capital social mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e forma de integralização; v) Integralização de bem imóvel em realização de Capital Social; vi) Aumento do capital social autorizado; vii) Poderes e deveres da Diretoria Executiva; viii) Alteração do foro de eleição da Companhia; ix) Reforma do Estatuto Social da Companhia; e, x) Aquisição de bens imóveis pela Companhia.

Assembleia Geral Ordinária

i) **Aprovação das contas da diretoria executiva e as demonstrações financeiras do exercício fiscal findo em 2024:** Iniciado os trabalhos da ordem do dia, o Sr. **Presidente** apresentou as demonstrações financeiras do exercício fiscal findo em 2024 e as respectivas publicações destes documentos na Central de Balanços. Colocada a matéria em votação, após a análise dos documentos contábeis apresentados e publicados na Central de Balanços, os acionistas não manifestaram dúvidas e **aprovaram por unanimidade**, sem qualquer ressalva ou restrições, as contas do diretor da Companhia, Felipe Papa Santos de Moraes, o balanço e as demonstrações financeiras do exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2024;

ii) **Destinação dos resultados do exercício fiscal de 2024:** Ato contínuo, após a aprovação supra, o Sr. **Presidente** esclareceu que a Companhia não apresentou movimentação financeira no exercício fiscal findo em 2024, desta forma, não foram verificados lucros ou prejuízos a serem destinados, por esta razão, o Sr. **Presidente** propôs a aprovação da não destinação de resultados ante a ausência de movimentação financeira no exercício fiscal de 2024. Colocada a matéria em votação, os acionistas **aprovaram por unanimidade**, e sem ressalvas, não destinar lucros ou prejuízos ante a ausência de movimentação financeira no exercício fiscal de 2024;

ST

FM





iii) Destituição de membro da Diretoria Executiva: O Sr. Presidente apresentou a proposta de destituição do atual Diretor Presidente da composição da Diretoria Executiva, **Felipe Papa Santos de Moraes**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 36.635.761-X e devidamente inscrito no CPF nº 437.327.078-30. Colocada a matéria em votação os acionistas aprovaram por unanimidade e sem ressalvas a destituição do Sr. Felipe Papa Santos de Moraes do cargo de Diretor Presidente, dando a mais ampla, geral, ~~raza~~, irrevogável e irretratável quitação pelo período que este representando a Companhia.

iv) Eleição de membro da Diretoria Executiva: Por fim, foi indicado o Sr. **LUCIANO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.624.081-11 RGD/SP e portador do CPF nº 272.904.498-19, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, nº 972, CEP:16.210-000 Cidade de Bilac, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**, pelo prazo de **01 (um) anos**, a partir da assinatura do seu Termo de Posse. Colocada a matéria votação, os acionistas aprovaram por unanimidade a indicação e em seguida nomearam o Sr. **Luciano de Souza Santos**, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Presidente**, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do seu Termo de Posse. O novo diretor da Companhia assina, neste ato, o Termo de Posse que integra a presente ata na forma do **Anexo I**, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

i) Alteração da denominação social da Companhia: Foi apresentado, pelo Sr. Presidente, a proposta de alteração da denominação social da Companhia de **GEMINI HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.** para **PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** Colocada a matéria em votação,

LS

FM





os acionistas aprovaram por unanimidade, e sem ressalvas, a alteração da denominação social da Companhia para **PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ii) Alteração do endereço da Companhia: Em seguida, foi apresentada a proposta de alteração do endereço da Companhia para a Avenida da Saudade, nº 999, Apartamento 74, 7º andar, Edifício Residencial Park Mediterran, Vila Estádio, CEP:16.020-070, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. Colocada a matéria em votação e, após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram por unanimidade, e sem ressalvas, a alteração do endereço da Companhia para a Avenida da Saudade, nº 999, Apartamento 74, 7º andar, Edifício Residencial Park Mediterran, Vila Estádio, CEP:16.020-070, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Alteração do Objeto Social da Companhia: Ato contínuo, o Sr. **Presidente** apresentou a proposta de alteração do objeto social da Companhia para: **a) A gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho; b) A exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros; c) A exploração de atividades pastoris, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros.** Colocada a matéria em votação, e após os esclarecimentos necessários, foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do objeto social da Companhia conforme as atividades acima mencionadas.

LS

FM





i) Aumento do capital social mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e forma de integralização: Para o aumento de capital foi esclarecido que o capital social atual da Companhia é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, divididos em **5.000,00 (cinco mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Ainda, consignou o Sr. **Presidente** que as ações estão totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Feitas as considerações, foi proposto o aumento do capital social em **R\$59.995.000,00 (cinquenta e nove milhões novecentos e noventa e cinco mil reais)**, mediante a emissão de **59.995.000 (cinquenta e nove milhões novecentas e noventa e cinco mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos acionistas em moeda corrente nacional, com bens móveis ou imóveis, inclusive pelos valores declarados em Imposto de Renda e Imposto Territorial Rural (ITR). O prazo para subscrição e integralização das ações emitidas poderá ocorrer até o dia **31 de dezembro de 2027**, respeitado o direito de preferência de 30 (trinta) dias. Colocada a matéria em votação, e após os esclarecimentos, os acionistas aprovaram por unanimidade o aumento de capital acima, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social, passando o capital social atual de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para **R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, divididos em **60.000.000 (sessenta milhões)** de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, podendo ser subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional, com bens móveis ou imóveis, inclusive pelos valores declarados em Imposto de Renda e Imposto Territorial Rural (ITR), até o dia **31 de dezembro de 2027**, respeitado o direito de preferência de 30 (trinta) dias para subscrição e integralização do capital social aumentado. O Sr. Presidente informou que os boletins de subscrição, devidamente assinados pelos subscritores e autenticados pela mesa, permanecerão arquivados na sede da Companhia.

ii) Integralização do capital social com bem imóvel: O Sr. **Presidente** apresentou a proposta de subscrição e integralização parcial do capital social com bem

LS

FM





imóvel de acionista pelo valor de **R\$572.325,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**. Ressaltou ainda que, conforme autoriza o artigo 23 da lei 9.249/1995, a referida integralização poderá ocorrer pelo valor histórico do imposto de renda do acionista descrito no **anexo II**. Colocada a matéria em votação, os acionistas **aprovaram por unanimidade**, e sem ressalvas, a integralização proposta, conforme boletim de subscrição assinado (**anexo II**).

iii) Aumento do capital social autorizado: Em seguida, o Sr. **Presidente** indicou que o capital autorizado da Companhia é de **R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, conforme o artigo 6º do Estatuto Social. Sugeriu, portanto, o aumento do capital autorizado em até **R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)**. Colocada a matéria em votação, os acionistas **aprovaram por unanimidade** o aumento do capital autorizado da Companhia para **R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)**.

iv) Poderes e deveres da Diretoria Executiva: Ato contínuo o Sr. **Presidente** propôs a alteração do artigo 21 a fim de delimitar os poderes e deveres da Diretoria Executiva da Companhia, expondo a redação presente no **Anexo III**. Colocada a matéria em votação, os acionistas **aprovaram por unanimidade** e sem ressalvas, a reforma do artigo 21, que restará consolidado no Estatuto Social Reformado.

v) Alteração do foro de eleição da Companhia: Em virtude da alteração da sede da Companhia para a cidade de Araçatuba/SP, o Sr. **Presidente** apresentou a proposta de alteração do foro de eleição da Companhia, que atualmente é a cidade de São José do Rio Preto/SP, conforme artigo 34 do Estatuto Social. Colocada a matéria em votação, os acionistas **aprovaram por unanimidade** e sem ressalvas a alteração do foro de eleição para a Comarca de Araçatuba/SP.

vi) Reforma do Estatuto Social da Companhia: Em seguida, foram apresentados aos acionistas, a proposta de alteração do Estatuto Social, conforme as deliberações acima, que, para melhor visualização e apreciação dos acionistas, foram relacionadas conforme exposto no comparativo de redações das cláusulas alteradas, devidamente descritas e pormenorizadas no **Anexo III**. Colocada a matéria para

LS

FM





votação, após a análise das alterações estatutárias descritas no **Anexo III**, foram **aprovadas por unanimidade** e sem ressalvas a reforma do Estatuto Social da Companhia, cuja consolidação segue no **Anexo IV**.

vii) Aquisição de bens imóveis pela Companhia: Por fim, em razão do aumento de capital anteriormente aprovado, o Sr. **Presidente** apresentou a proposta de aquisição de bens imóveis pela Companhia no valor de até **R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**. Colocada a matéria em votação e após os esclarecimentos de dúvidas, foi **aprovada por unanimidade** e sem ressalvas a aquisição de bens imóveis e concederam plenos poderes ao **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **Luciano de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.624.081-11 RGD/SP e portador do CPF nº 272.904.498-19, todos os poderes amplos e irrestritos para o efetivo registro perante os órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, à Junta Comercial do Estado de São Paulo e o competente Cartório de Registro de Imóveis, podendo realizar todo e qualquer tipo de pagamento de tributos e/ou despesas, assinar escrituras, e qualquer outro ato para a efetiva transferência dos bens imóveis.

VII. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo qualquer manifestação, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata.

VIII. Aprovação e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada sem ressalvas, tendo sido assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel da original arquivada em livro próprio.

São José do Rio Preto/SP, 23 de julho de 2025.

LS

FM





Mesa:

Luciano S

Luciano de Souza Santos
Presidente

Felipe M

Felipe Papa Santos de Moraes
Secretário

JUCESP
20 AGO. 2025
SINDICATOS-SP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOBRE NÚMERO:
274.986/25-5

JUCESP

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b50074722d6cb>





ANEXO I

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>



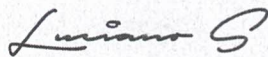
PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 58.330.395/0001-70

NIRE: 35300652461

TERMO DE POSSE

Aos 23 de julho de 2025, **LUCIANO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.624.081-11 RGD/SP e portador do CPF nº 272.904.498-19, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 972, CEP:16.210-000 Cidade de Bilac, Estado de São Paulo, **declara** que aceita exercer as funções de Diretor Presidente da **PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.330.395/0001-70 e registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35300652461 desde logo com prazo de mandato de **01 (um) ano**, sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o Sistema Financeiro Nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade, podendo no endereço supracitado receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relacionados à sua gestão. Declara também que se compromete a manter no mais absoluto sigilo todos e quaisquer documentos, dados e informações, presentes, futuros ou passados, seja de natureza e espécie que for, da Companhia ou de qualquer outra empresa ou sociedade da qual a **PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** venha a integrar o capital social, inclusive os contábeis, fiscais, econômicos, operacionais, técnicos, de inovações, projetos, planos comerciais, de *marketing*, de publicidade, programação de atividades, contratos, relações de parceiros e de qualquer outra natureza, independentemente de estarem ou não identificados como sigilosos e de a eles ter tido acesso por qualquer meio, inclusive impresso ou eletrônico. Declara também o comprometimento de, durante todo o período em que integrar a Diretoria Executiva, não exercer funções estatutárias e nem integrar outro órgão, em sociedade, aplicando-se essa condição a qualquer outra atividade que vier a ser exercida por qualquer empresa ou sociedade em que a Companhia vier a ser sócia ou acionista, comprometendo-se a atuar sempre em harmonia com os interesses Companhia. Assim, fica **LUCIANO DE SOUZA SANTOS** empossado em suas funções. Por ser verdade, firma o presente.

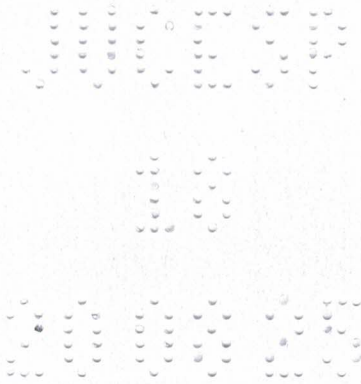


LUCIANO DE SOUZA SANTOS

CPF: 272.904.498-19

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





ANEXO II

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de julho de 2025

Boletim de Subscrição do capital social da **PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de **572.325 (quinhentas e setenta e duas mil trezentas e vinte e cinco)** Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas pela Sra. **RITA DE CÁSSIA MUNGO BOTINI**.

Nome do Subscritor	Ações Subscritas	Espécie das Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)
RITA DE CÁSSIA MUNGO BOTINI , brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.666.924-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 023.620.598-63, residente e domiciliada na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo, na Rua Euclides da Cunha, n.º 560, Centro, CEP: 16210-000.	572.325	ON	R\$572.325,00

A participação acionária ora subscrita por **RITA DE CÁSSIA MUNGO BOTINI**, é integralizada, neste ato, com o seguinte bem imóvel e seu respectivo valor:

- Imóvel Rural descrito e caracterizado na **Matrícula n.º 94.213**, do Oficial de Registro de Imóveis de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, denominado Fazenda Duarte Mungo, com a área de 1.364,7323 ha, cadastrado no INCRA sob o código 912.034.020.354-0, situado no município e Comarca de Três Lagoas/MS, pelo valor de R\$572.325,00 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme valor histórico em sua declaração de imposto de renda, nos termos da lei 9.249/95 em seu artigo 23, parágrafo 1º.

Araçatuba, SP, 23 de julho de 2025.

Subscritora:

RITA DE CÁSSIA MUNGO BOTINI
CPF: 023.620.598-63

Cônjuge Anuente:

OSCAR BOTINI
CPF: 802.947.828-34

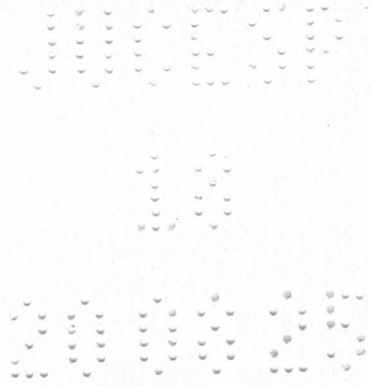
Mesa:

LUCIANO DE SOUZA SANTOS
Presidente

FELIPE PAPA SANTOS DE MORAES
Secretário



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3142ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://verifica-e-00622697420b8185eb3617180ad991e05b5007472d6cb>



ANEXO III

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23a5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





<u>Estatuto Atual</u>	<u>Proposta de Alteração</u>
<p>ARTIGO 1º. GEMINI HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis.</p>	<p>ARTIGO 1º. PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis.</p>
<p>ARTIGO 2º. A sociedade tem sede e foro na cidade de Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada à Rua Serafim Corrêa de Andrade, n.º 255, Edifício Park Prime Residence, Apartamento 81, Bloco A, Bairro Pinheiros, CEP: 15.091-360, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.</p>	<p>ARTIGO 2º. A sociedade tem sede e foro na cidade de Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, localizada à Avenida da Saudade, nº 999, Apartamento 74, 7º andar, Edifício Residencial Park Mediterran, Vila Estádio, CEP:16.020-070, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.</p>
<p>ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto:</p> <ol style="list-style-type: none">A compra e venda de imóveis próprios;O aluguel de imóveis próprios;A administração de imóveis próprios; Holding de Instituições Não-Financeiras.	<p>ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto:</p> <ol style="list-style-type: none">A gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho;A exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros;





	<p>c) A exploração de atividades pastoris, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros.</p>
<p>ARTIGO 5º. O Capital Social é de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.</p>	<p>ARTIGO 5º. O Capital Social é de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>
<p>ARTIGO 6º. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1.976, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).</p>	<p>ARTIGO 6º. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1.976, até o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).</p>
<p>ARTIGO 9º. A Companhia tem como órgãos sociais:</p> <p>(...)</p> <p>Parágrafo 2º. O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos.</p>	<p>ARTIGO 9º. A Companhia tem como órgãos sociais:</p> <p>(...)</p> <p>Parágrafo 2º. O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de até 3 (três) anos.</p>
<p>ARTIGO 21. Competirá ao Diretor Presidente, isoladamente, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhe conferido poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, inclusive para assinatura de contratos entre a Companhia e terceiros, aditamentos, distratos, declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis,</p>	<p>ARTIGO 21. Competirá ao Diretor Presidente, isoladamente, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhe conferido poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, excetuado os atos de: assinatura de contratos entre a Companhia e terceiros, aditamentos, distratos,</p>

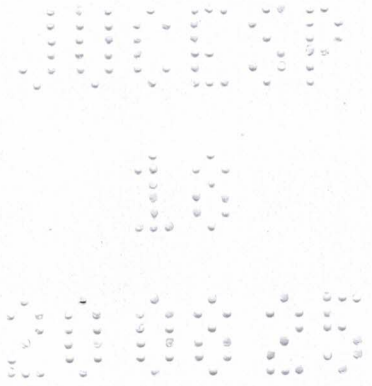




<p>mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins, e contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em qualquer valor.</p>	<p>declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins, e contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em qualquer valor superior à R\$10.000,00 (dez mil reais) por transação.</p>
<p>ARTIGO 34. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.</p>	<p>ARTIGO 34. Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.</p>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b99c2d23e5097c0c0e68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





ANEXO IV

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b99c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





ESTATUTO SOCIAL

PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 58.330.395/0001-70

NIRE: 35300652461

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. PINEHURST AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A sociedade tem sede e foro na cidade de Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, localizada à Avenida da Saudade, nº 999, Apartamento 74, 7º andar, Edifício Residencial Park Mediterran, Vila Estádio, CEP:16.020-070, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto:

- a) A gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e50970c0e68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b50074722d6cb>





b) A exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros;

c) A exploração de atividades pastoris, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros.

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo como prazo inicial das suas atividades em **27 de outubro de 2.024**.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O Capital Social é de **R\$.60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, dividido em **60.000.000 (sessenta milhões)** ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A titularidade das ações só será considerada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 2º. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas.

Parágrafo 3º. Em caso de solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações.

Parágrafo 4º. Os certificados de ações deverão ser assinados por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador legalmente constituído com poderes especiais para tanto.

Parágrafo 5º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e legislação aplicável, cada ação Ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b96c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





ARTIGO 6º. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1.976, até o valor de **R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).**

Parágrafo 1º. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação da Diretoria Executiva acerca do aumento do capital social, informando todas as características e condições da emissão.

Parágrafo 2º. Competirá à Assembleia Geral fixar as espécies de ações a serem subscritas, podendo ser ordinárias e/ou preferenciais, assim como o preço, o número, o prazo e as condições de subscrição e integralização.

Parágrafo 3º. As ações preferenciais serão todas nominativas, de uma só classe, sem direito a voto e sem valor nominal e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das emitidas.

Parágrafo 4º. A vantagem das ações preferenciais consistirá em prioridade de seus titulares na distribuição de dividendos mínimos obrigatórios.

Parágrafo 5º. O acionista que não integralizar as ações subscritas ficará constituído de pleno direito em mora, sendo considerado remisso, podendo a Companhia à sua escolha:

- a) Promover contra ele e os demais responsáveis solidários, processo de execução para cobrar a importância devida, nos termos do artigo 107 da Lei nº 6.404, de 1.976, respondendo nesse caso pelo pagamento do principal acrescido da atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração pro rata die, contados do dia do vencimento da obrigação, e multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado;
- b) Oferecer as ações dele à venda, fazendo-o por conta e risco exclusivos dele;
- c) Adquirir as ações, mantendo-as em tesouraria, nos termos do art. 8º deste Estatuto Social.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e50970c0e68c37e9e08849fc2ccfbc82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





ARTIGO 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do Artigo 28 da Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 8º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de saldo de lucros acumulados, reserva de capital ou por doação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria.

Parágrafo 2º. As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas.

Parágrafo 3º. Por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 9º. A Companhia tem como órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo 1º. Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, os membros que integrarem a Diretoria Executiva não poderão exercer funções cumulativas e simultâneas no Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos.





Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404 de 1.976.

Parágrafo 4º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, tomarão posse mediante assinatura de termo nos respectivos livros de Atas.

Parágrafo 5º. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, respeitando os moldes de remuneração previsto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404 de 1.976.

Parágrafo 6º. Não haverá remuneração cumulativa, de modo que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal farão jus ao recebimento de única remuneração, nos termos a serem deliberados em Assembleia Geral, caso simultaneamente exerçam funções em algum desses órgãos em Companhias ou empresas controladas, coligadas, controladoras ou quaisquer outras que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo da Companhia.

Parágrafo 7º. Qualquer benefício que seja concedido aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, além da remuneração prevista neste artigo, dependerá de aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo 8º. Para ser eleito ou nomeado e exercer qualquer cargo da administração da Companhia, é necessário ter reputação ilibada, sendo que não tomará posse, ou perderá automaticamente o cargo, quem se submeter a qualquer das situações abaixo:

- I. Houver a quebra da *affectio societatis*, caso, além de membro de qualquer dos órgãos acima mencionados, seja também acionista;
- II. Praticar ato de extrema gravidade capaz de colocar em risco a atividade empresarial e/ou a própria função social da Companhia, inclusive quando se caracterizar improbidade administrativa, assim considerada por qualquer ação ou





omissão, dolosa ou culposa, que causar danos ou violar os interesses da Companhia, e/ou os deveres da boa-fé, honestidade e lealdade, inclusive se resultar em enriquecimento ilícito, visando auferir, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de seu cargo, mandato, função ou causar lesão ou desvio, apropriação, dilapidação dos bens ou haveres da Companhia, tais como:

- a. Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente em razão de favores prestados em nome da Companhia;
- b. Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza que sejam de propriedade ou estejam na posse da Companhia;
- c. Receber vantagem econômica, direta ou indireta, de qualquer natureza para contribuir ou explorar ou praticar jogos de azar, contrabando ou descaminho, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outro ato ilícito ou ilegal;
- d. Fazer declaração falsa perante os acionistas, omitir informações sobre as operações da Companhia, especialmente em relação a receitas e despesas;
- e. Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Companhia;
- f. Deixar de praticar atos que lhe são cabíveis de ofício, como a prestação de contas;
- g. Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
- h. Aceitar garantia insuficiente ou inidônea;





i. Ordenar ou permitir a realização de despesas e operações em dissonância com as propostas orçamentárias e/ou as deliberações de Assembleia Geral;

j. Tiver sido condenado em decorrência de ação judicial por crime contra o patrimônio;

k. Prática de atos comerciais, publicitários, administrativos ou de qualquer natureza e espécie que sejam contrários, incompatíveis, danosos ou prejudiciais à imagem, aos interesses e/ou ao objeto social da companhia;

III. Ajuizar contra a Companhia, suas empresas coligadas ou das que ela participar, ação judicial que a prejudique.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 10. A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto é soberana e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia por procuradores devidamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados, podendo o instrumento de mandato ser assinado digitalmente através de uma plataforma certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou em caso de ser assinada de próprio punho, que esta seja original ou cópia enviada ao endereço da Companhia pelo próprio acionista.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral da Companhia, bem como, da votação e/ou reuniões à distância, de modo que seja realizado através de plataforma online que detenha recursos para garantir a privacidade de todos os participantes.

ARTIGO 11. Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Reformar o estatuto social;





- b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada diretor, estabelecer a Remuneração Global Anual da Diretoria da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59, da Lei nº 6.404, de 1.976;
- e) Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- f) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- h) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;
- i) Autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;
- j) Aprovar as propostas orçamentárias, que poderão ser anuais ou semestrais, inclusive para fins de autorizar, em benefício da Companhia, suas coligadas ou qualquer outra Companhia ou empresa que a tiver como sócia ou acionista, a contratação de empréstimos, operações de leasing, instituição de alienação fiduciária, oferecimento de garantias, aquisições e venda de bens integrantes do Ativo Permanente, dentre ou outros tipos de negócios e operações;
- k) Aprovar Política de divisão de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia;
- m) Aprovar a alteração da Política Contábil da Companhia, bem como, autorizar a contratação de Auditores Independentes;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





- n) Aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da Lei nº 6.404, de 1.976;
- o) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº. 6.404, de 1.976, será considerada regular a Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral deverá ser Ordinária, quando tiver por objeto:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único. Nos demais casos não previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral será Extraordinária.

ARTIGO 13. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o interesse da Companhia exigir.

ARTIGO 14. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

ARTIGO 15. As Assembleias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação a todos os acionistas, que deverá necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou pelo aplicativo WhatsApp, com pelo menos 8 (oito) dias





de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia; não se realizando a Assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a indicação sucinta da ordem do dia.

Parágrafo 1º. A Companhia, quando tiver o patrimônio líquido inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), poderá convocar Assembleia Geral através de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Parágrafo 2º. O anúncio eletrônico poderá ser enviado por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo 3º. Não obstante as disposições dos Parágrafos acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

ARTIGO 16. A convocação da Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, será feita, em regra, pela Diretoria Executiva, podendo também ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, se a Diretoria retardar por mais de 1(um) mês a convocação de assembleia Ordinária, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, inclusive para deliberar acerca de matérias consideradas necessárias;
- b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b99c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbc82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





matérias a serem deliberadas, as quais deverão ser pertinentes à Assembleia, quando nesse mesmo prazo os órgãos da administração não encaminharem por escrito os motivos da negativa de convocação;

d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal ou não apresentarem, no mesmo prazo, motivos da negativa da instalação.

ARTIGO 17. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; ou em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 2º. As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista com a exibição de documento de identidade.

ARTIGO 18. As deliberações submetidas à aprovação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as constantes deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos representando a maioria do capital social subscrito e integralizado da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º. As matérias abaixo especificadas serão deliberadas por quórum qualificado de acionistas que representem, no mínimo, maioria absoluta de ações com direito a voto e não a quantidade de votos:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42a447025d157f080b9cc2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbc682ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III. Redução do dividendo obrigatório;
- IV. Fusão ou cisão da Companhia ou sua incorporação em outra;
- V. Participação em outras Companhias de qualquer natureza ou em grupo de Companhias;
- VI. Mudança do objeto social da Companhia;
- VII. Cessaç o do estado de liquidaç o da companhia;
- VIII. Criaç o de partes benefici rias;
- IX. Abertura do capital social;
- X. Dissoluç o da Companhia;
- XI. Alienaç o, total ou parcial, da Companhia a terceiros;
- XII. Requerimento de fal ncia ou de recuperaç o extrajudicial ou judicial da Companhia.

Par grafo 2º. As Assembleias Gerais ser o dirigidas por mesa composta por um Presidente, a ser escolhido entre as pessoas presentes, que convidar  outra pessoa ali presente para exercer a funç o de Secret rio(a), podendo qualquer deles ser acionista ou n o.

ARTIGO 19. Poder o deliberar em Assembleia Geral, Ordin ria e/ou Extraordin ria, apenas os acionistas cujas aç es tenham sido inscritas em seu nome em at  48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcada para sua realizaç o.





CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20. A representação da Companhia competirá à Diretoria Executiva, que será constituída por 1 (um) Diretor Presidente, acionista ou não da companhia, residente no País, eleito, substituído ou destituído pela Assembleia Geral, que poderá ou não ser nomeado, com mandato não superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

ARTIGO 21. Competirá ao Diretor Presidente, **isoladamente**, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhe conferido poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, **excetuado os atos de:** assinatura de contratos entre a Companhia e terceiros, aditamentos, distratos, declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras e atos públicos afins, e contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em qualquer valor superior à **R\$10.000,00 (dez mil reais)** por transação.

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

ARTIGO 22. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que seu membro considerar necessário, cabendo-lhe lavrar ata de reunião retratando as deliberações tomadas.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor Presidente regularmente eleito pela Assembleia Geral.





CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23. O Conselho Fiscal da Companhia será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação desse órgão, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo 2º. A instalação do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na sua primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

ARTIGO 24. Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, se reunirá sempre que os membros considerarem necessário, cabendo-lhes, dentre eles, escolher o Presidente.

Parágrafo 1º. Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, se instalado, convocar as reuniões do órgão. Na falta de convocação por parte do Presidente, a convocação será feita por qualquer outro membro do órgão.

Parágrafo 2º. A convocação e a reunião poderão se dar por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail, WhatsApp, etc.

Parágrafo 3º. As convocações serão dispensadas se à reunião comparecerem todos os membros do Conselho ou se eles decidirem por escrito a matéria que nela seria deliberada.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de 3 (três) membros, devendo um deles, no mínimo, ser efetivo.

Parágrafo 5º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbee82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>





Parágrafo 6º. Caracterizará vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal em relação àquele que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.

Parágrafo 7º. Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o órgão prosseguirá com os demais atuantes, caso sejam no mínimo 3 (três), até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto. Reduzindo o Conselho a 2 (dois) membros, será convocada Assembleia Geral para eleger e preencher os cargos vagos.

Parágrafo 8º. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente exercer o voto de minerva.

Parágrafo 9º. Se por qualquer motivo o Presidente não estiver presente à reunião e houver empate, o voto de minerva será exercido pelo membro mais velho do Conselho.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 25. O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O primeiro exercício social da Companhia começará na data de sua constituição e terminará no dia 31 de dezembro do ano respectivo.

ARTIGO 26. Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo 1º. Os lucros da Companhia serão distribuídos entre os acionistas nas mesmas proporções do capital social que cada um tiver subscrito e efetivamente integralizado, sendo que o lucro líquido apurado no exercício, este terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão deduzidos para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, caso a reserva





legal vier a exceder os 20% (vinte por cento), esta será levada ao aumento do capital social e o remanescente permanecerá na conta da reserva legal;

b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros serão distribuídos entre os acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios;

c) 70% (setenta por cento) dos resultados apurados terão a destinação deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A previsão contida no item (a) do parágrafo anterior será verificada tomando-se em relação ao capital social do fechamento do mesmo exercício ao de apuração dos resultados.

Parágrafo 3º. Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta específica para compensação dos lucros futuros, podendo, se assim decidirem as partes signatárias, justificar o aumento de capital especificadamente para cobrir eventuais perdas.

Parágrafo 4º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404, de 1.976.

Parágrafo 5º. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período inferior, conforme o caso.

Parágrafo 6º. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.





Parágrafo 7º. Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no parágrafo 4º deste artigo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27. Dissolve-se totalmente a Companhia nas hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 28. Em caso de resolução, rescisão ou rescisão parcial da Companhia em relação a um ou mais acionistas, em virtude de morte, retirada espontânea, exclusão ou qualquer outro motivo, os haveres a ele cabíveis serão apurados pelo valor de patrimônio líquido das ações na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Companhia, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.

Parágrafo Único. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitada pelo Poder Judiciário a metodologia deste artigo, em respeito a autonomia da vontade privativa dos acionistas, constante no artigo 606 do Código de Processo Civil.

ARTIGO 29. Os haveres serão quitados de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, ou ainda, caso este não estiver devidamente assinado e/ou vencido, poderão ser pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), 60 (sessenta) dias após o término do Balanço Contábil especialmente levantado para esta finalidade, balanço este que deverá ser finalizado em até 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante.

ARTIGO 31. Na Companhia, prepondera o caráter personalíssimo de seus acionistas, de modo que qualquer deles poderá ser excluído por justa causa, caso incorra nos atos previstos no parágrafo 8º do artigo 9º deste Estatuto Social.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3fa4ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfhec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b50074722d6cb>





CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32. A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, que dispuser sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto e quaisquer outras matérias ajustadas entre os acionistas.

ARTIGO 33. Quaisquer matérias não reguladas pelo presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, serão resolvidas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO X - DO FORO

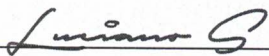
ARTIGO 34. Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Araçatuba/SP, 31 de julho de 2025.

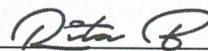
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097cce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>



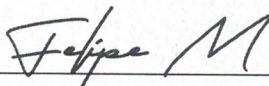
Página de assinaturas



Luciano Santos
272.904.498-19
Signatário



Rita Botini
023.620.598-63
Signatário











Felipe Moraes
437.327.078-30
Signatário



Oscar Botini
802.947.828-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 05 ago 2025
12:25:01 |  | Felser Partners criou este documento. (Empresa: FELSER PARTNERS, CNPJ: 61.733.567/0001-61, Email: felserpartners@felserpartners.com) |
| 07 ago 2025
09:50:41 |  | Luciano De Souza Santos (Email: lucianosouzas2024@outlook.com, CPF: 272.904.498-19) visualizou este documento por meio do IP 186.222.194.208 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 07 ago 2025
09:50:50 |  | Luciano De Souza Santos (Email: lucianosouzas2024@outlook.com, CPF: 272.904.498-19) assinou este documento por meio do IP 186.222.194.208 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 11 ago 2025
14:37:27 |  | Felipe Papa Santos de Moraes (Email: felipe.papa@yahoo.com, CPF: 437.327.078-30) visualizou este documento por meio do IP 177.21.35.151 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 11 ago 2025
14:37:35 |  | Felipe Papa Santos de Moraes (Email: felipe.papa@yahoo.com, CPF: 437.327.078-30) assinou este documento por meio do IP 177.21.35.151 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 07 ago 2025
10:01:03 |  | Rita de Cassia Mungo Botini (Email: ritabotini@hotmail.com, CPF: 023.620.598-63) visualizou este documento por meio do IP 186.222.194.208 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 07 ago 2025
10:01:06 |  | Rita de Cassia Mungo Botini (Email: ritabotini@hotmail.com, CPF: 023.620.598-63) assinou este documento por meio do IP 186.222.194.208 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 11 ago 2025
17:52:54 |  | Oscar Botini (Celular: +5518981159280, CPF: 802.947.828-34) visualizou este documento por meio do IP 177.79.31.188 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |



autentique



Autenticação eletrônica 37/37
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 11 ago 2025 às 21:04
Identificador: 80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb

11 ago 2025
21:04:01



Oscar Botini (Celular: +5518981159280, CPF: 802.047.828-34) assinou este documento por meio do IP
177.79.28.248 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a3f42ad447025d157f080b9c2d23e5097ccce68c37e9e08849fc2ccfbec82ddb
<https://valida.ae/80622637620b8186eb3617f5be69ade9a1e05b5007472d6cb>

